

2 — A remuneração inclui a retribuição base e todas as prestações regulares e periódicas e será paga de acordo com as regras definidas pela freguesia.

3 — Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.

4 — Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal pagável em Novembro, nos termos legalmente previstos.

5 — A freguesia pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores com vínculo de emprego público, por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

6 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é a que resulta dos escalões constantes do mapa I do quadro CIT a que se refere o n.º 1 do artigo 21.º do presente Regulamento, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública, sem prejuízo do estipulado em instrumento de regulamentação colectiva aplicável.

Artigo 36.º

Cessação da prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 37.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pela freguesia regem-se pelo disposto no Código do Trabalho e no presente Regulamento.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO I

Carreira	Categoria	Assessor Principal	Escalões								Dotação	Lugar a criar	Total	
			1	2	3	4	5	6	7	8				
Técnico Superior	Psicólogo	Assessor Principal	710	770	830	900						0	1	1
		Assessor Principal	610	660	690	730								
De 1ª classe		510	560	590	650									
De 2ª classe		460	475	500	545									
Estagiário		400	415	435	455									
	Serviço Social	Assessor Principal	710	770	830	900					0	1	1	
		Assessor Principal	610	660	690	730								
		De 1ª classe	510	560	590	650								
		De 2ª classe	460	475	500	545								
		Estagiário	400	415	435	455								
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista	269	280	295	316	337				0	2	2	
		Assistente Administrativo Principal	222	233	244	254	269	290						
		Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249						
Auxiliar	Cantoneiro de Higiene e Limpeza	» » »	155	165	181	194	214	228				2	2	
Operário Qualificado	Trolha	Principal	204	214	222	238	254	199	214	233		1	1	
	Jardineiro	Principal	204	214	214	238	254	199	214	233		1	1	

JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Rectificação n.º 379/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais, no quadro da Junta de Freguesia de Izeda

No *Diário da República*, 2.ª série n.º 21 de 30 de Janeiro de 2008, foi publicado com inexactidão o aviso rectificativo relativo ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais, no quadro da Junta de Freguesia de Izeda.

Este aviso rectificativo incluiu, por lapso, o parágrafo “Mantêm-se válidas as candidaturas entretanto apresentadas no âmbito do concurso, decorrendo, a partir da data de publicação deste aviso de rectificação, novo prazo de 10 dias úteis para eventual apresentação de outras candidaturas.

Assim, a rectificação pretendida e que novamente se rectifica, onde se lê “1º Normando dos Santos Lima, Presidente da Assembleia Municipal.”

Deve ler-se: “1º Normando dos Santos Lima, Presidente da Assembleia de Freguesia”.

11 de Fevereiro de 2008. — A Presidente, *Maria Rosa Galhardo Pinto Pires*.

2611088502

JUNTA DE FREGUESIA DE MATAÇÃES

Aviso n.º 4885/2008

Reclassificação profissional

Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2008, foi reclassificada profissionalmente, com fundamento na alínea e) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à administração local do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária Ivone Maria Patrício Vieira Miranda, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

Atendendo a que a funcionária exerce as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente administrativa desde Março de 2006, foi dispensada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 5 do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro.

Esta reclassificação tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Mário das Dores Lopes*.

2611088287